

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

20.00 - CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS

FINALIDADE:

Exercer as ações concernentes ao Poder Legislativo.

Leis: 2.313/1971; 3.415/1984; 4.103/1990; 4.389/1991 e 5.074/1995

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 200002 - CÂMARA MUNICIPAL - CMS

21.00 - GABINETE PREFEITO - GABP

FINALIDADE:

Assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, no assessoramento administrativo e nas relações institucionais com os Poderes Constituídos, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e a execução e a coordenação da publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social e da comunicação institucional inerentes ao Poder Executivo Municipal, bem como mobilizar e articular os esforços da Administração Municipal para a execução de projetos e ações prioritárias da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

Leis: 8.376/2012 e 7.610/2008

Decreto: 23.822/2013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 210002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

21.61 - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM

FINALIDADE:

Propor, acompanhar e desenvolver políticas municipais para promover a equidade de gênero e elevar a cidadania das mulheres em Salvador.

Leis: 6.588/2004; 8.376/2012 e 7.610/2008

Decreto: 19.409/2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 216102- GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – GERA F

22.00 - GABINETE DO VICE - PREFEITO - GAB-VICE

FINALIDADE:

Assistir o Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e coordenar as suas relações políticas e administrativas.

Leis: 6.085/2002 e 7.610/2008

Decreto: 18.308/2008

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 220002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

23.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

FINALIDADE:

Representar judicialmente o Município, defender, em juízo ou fora dele, seu patrimônio, seus direitos e interesses e prestar assessoramento jurídico aos órgãos e Entidades de sua administração.

Leis: 5.700/2000; LC032/2002 e 7.610/08;

Decreto: 19.391/2009.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 230002 –NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

24.00 - CASA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - CASA CIVIL

FINALIDADE:

Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação do planejamento estratégico do Município, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal, na captação de recursos financeiros e na coordenação do programa municipal de parcerias público-privadas.

Leis: 8.376/2012 e 7.610/2008

Decreto: 23.821/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

FINALIDADE:

Formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, patrimonial e contábil do Município.

Lei: 8.376/2012

Decretos: 23.779/2013 - Art. 5º - Anexo IV; 22.745/2012; 20.873/2010 e 19.392/2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 270002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

30.11- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/FMS

FINALIDADE:

Formular e executar a política de saúde pública do Município do Salvador.

Leis: 8.376/2012; 7.782/2009; 7.610/2008; 4.301/1991; 5.700/2000 e 6.725/2002

Decretos: 23.923/2013; 9.857/1992 e 16.390/2006

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 301110 - GESTORA DO FUNDO - GF

34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar a política, bem como articular e mobilizar as ações voltadas para garantir a igualdade de direitos de raça, em articulação com instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor e outros segmentos da sociedade.

Leis: 8.376/2012 e 7.610/2008

Decreto: 23.825/13

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 340002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA - SEDES

FINALIDADE:

Formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento econômico e turístico do Município, promover o relacionamento e a articulação com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, nacionais e internacionais, fomentar a atração de investimentos para o Município, desenvolver atividades voltadas à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento local das empresas do município, em especial as micro e pequenas, promover o fortalecimento e afirmação da identidade da cultura local respeitando a sua diversidade e apoiando a produção cultural e a preservação do patrimônio cultural do Salvador.

Lei: 8.376/2012;

Decreto: 23.904/2013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 400002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

40.30 - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM

FINALIDADE:

Formular e executar a política cultural do Município do Salvador.

Leis: 8.376/2012; 8.162/2011 e 7.610/2008

Decreto: 19.401/2009.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 403002-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F

40.70 - EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR

FINALIDADE:

Fomentar, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades turísticas promovendo o Município do Salvador, como produto turístico nacional e internacionalmente..

Lei: 7.610/2008

Decreto: 19.855/2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 407002 - GERÊNCIA FINANCEIRA

41.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

FINALIDADE: Elaborar e executar o planejamento orçamentário da gestão pública municipal conforme diretrizes definidas pelo planejamento estratégico, gestão de pessoas, recursos logísticos, tecnologia da informação e da telecomunicação, previdência e assistência aos servidores públicos municipais.	Lei: 8.376/2012 Decreto: 23.823/2013
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 410002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
41.60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	
FINALIDADE: Promover a política de Seguridade Social em benefício de seus servidores e seus respectivos dependentes.	Leis: 7.610/2008 e 8.376/2012 Decreto: 19.403/2009
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 416002 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
41.70 - COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	
FINALIDADE: Planejar, coordenar, executar e controlar as ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal do Salvador, utilizando tecnologias avançadas para promover a oferta de serviços e informações por meio eletrônico, definir padrões para as formas eletrônicas de interação e implantar ferramentas de racionalização de procedimentos.	Leis : 3.646/86 e 7.610/08 Ata de Reunião do Conselho de Administração- 22/01/09 Ata de Reunião 05 de Março de 2012
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 417002-GERÊNCIA FINANCEIRA	
42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE - SEMUT	
FINALIDADE: Planejar e executar a política urbana do Município, planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros, bem como aplicar a legislação ambiental no âmbito do Município, no tocante ao licenciamento ambiental e sua fiscalização.	Lei: 8.376/2013 Decreto: 23.863/2013
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 420002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
42.30 - FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	
FINALIDADE: Elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares.	Leis: 7.610/2008 e 6.588/2004 Decreto: 19.402/09
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 423002 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F	
42.60 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	
FINALIDADE: Gerir o Sistema de Transporte Público do Município do Salvador, o Sistema de Trânsito, Estacionamentos Públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Lei: 7.610/08 Decretos: 19.815/09 e 19.408/09
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 426002 - GERÊNCIA FINANCEIRA	
42.61 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	
FINALIDADE: Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e planejar o cumprimento	Leis: 7.783/09 e 7.610/08

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

das normas relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Salvador.	Decreto: 20.807/2010
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 426102 - FINANCEIRA - GERA F	
43.00 - SECRETARIA CIDADE SUSTENTAVEL - SECIS	
FINALIDADE: Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos temas relacionados à gestão sustentável do Município, formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável, promover a gestão das metas do milênio no Município, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais e administrar os parques, áreas verdes e demais espaços territoriais especialmente protegidos, de competência municipal.	Leis: 8.376/12; 7.783/2009 e 7.610/2008. Decreto: 23.862/2013
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 430002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
44.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
FINALIDADE: Desempenhar as funções do Município em matéria de educação, esporte e lazer.	Leis: 8.376/2012 e 7.650/2009 Decreto: 23.922/2013
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 440002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
44.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
FINALIDADE: Propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas e projetos educacionais no âmbito municipal.	Leis: 5.700/2000; 10.172/2001 e Lei Orgânica do Município do Salvador (Art. 191). DOM, 05/04/90. Decreto: 11.236/96
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010 - GESTORA DO FUNDO - GF	
45.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	
FINALIDADE: Planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, administrar os serviços públicos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a defesa do consumidor e acompanhar o planejamento e execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública no que concerne ao regular desempenho das competências do Município na gestão da cidade, prevenção à violência e à proteção do patrimônio público municipal	Leis: 8.376/2012 e 7.610/2008 Decretos: 23.824/2013 e 19.395/2009
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 450002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
45.10 - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNCIP	
FINALIDADE: Propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas, projetos e manutenção da Iluminação Pública em vias, logradouros e demais bens públicos, no âmbito do Município de Salvador.	Leis: 7.610/2008 e 6.251/2002 Decreto: 14.271/2003
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 451010- GESTORA DO FUNDO - GF	
45.60 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SUSPREV	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

FINALIDADE: Proteger os bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal e atuar na prevenção à violência no Município do Salvador.	Leis: 7.610/2008 e 8.376/2013 Decreto: 19.407/2009
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 456002 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F	
45.70 - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	
FINALIDADE: Planejar, organizar, coordenar, controlar, comandar e executar, em regime de exclusividade, os serviços de limpeza urbana no Município do Salvador.	Leis: 3.034/1979; 7.610/2008 e 8.376/2012 Decreto: 18.527/2009
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 457002-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E COMERCIAL - DIRAF	
46.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	
FINALIDADE: Planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, as políticas de apoio ao trabalhador, articulação e mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania e garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão.	Leis: 8.376/2012; 7.610/2008 e 7.778/2009 Decreto: 23.903/2013
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 460002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
46.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
FINALIDADE: Financiar benefícios, serviços, programas e Projetos da assistência social no âmbito do Município do Salvador.	Leis : 5.096/1996; 5.700/2000 e 7.610/2008 Decretos: 11.314/1996 e 11.416/1996
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 461010 - GESTORA DO FUNDO - GF	
46.11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
FINALIDADE: Gerir recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas e projetos específicos de atendimento à criança e ao adolescente.	Leis: 5.700/2000 e 7.610/2008 Decreto: 11.496/1996
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 461110 - GESTORA DO FUNDO - GF	
46.30 - FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	
FINALIDADE: Executar de políticas s de proteção integral para atendimento a crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, abandono e exclusão social.	Leis: 7.332/2008; 6.588/2004 e 7.610/08 Decreto: 19.400/2009
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 463002 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F	
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL - SINDEC	
FINALIDADE: Prover a oferta e a manutenção da infraestrutura urbana e planejar e executar a defesa civil, em articulação com órgãos e entidades municipais, bem como executar projetos habitacionais de interesse social.	Leis: 8.376/2012; 7.981/2011; 6.588/2004 e 7.610/08 Decreto: 23.864/2013.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 470002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

47.60 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

FINALIDADE:

Executar as obras em geral, previstas no plano de obras e no plano de conservação e manutenção de estradas e vias da Cidade do Salvador, executar e administrar o sistema de drenagem do Município e os serviços de conservação e de manutenção dos prédios públicos, parques, jardins e áreas verdes nas vias públicas.

Leis: 7.610/2008 e 8.376/2012**Decreto:** 19.405/2009**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 476002 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

47.70 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL

FINALIDADE:

Elaborar estudos e projetos, produzir, montar, comercializar, manter e operar equipamentos de engenharia urbana em pré-moldados com o objetivo básico de participar ativamente da conservação e da manutenção de logradouros e equipamentos públicos do Município do Salvador.

Leis: 7.610/2008 e 4.343/1991**Decreto:** 20.769/2010**Ata de Reunião Conselho de Administração**
12/02/09**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 477002 - GERÊNCIA FINANCEIRA

80.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

FINALIDADE:

Coordenar Atividades que envolvem simultaneamente vários órgãos da Administração Municipal

Leis: 7.610/2008; 5.704/2000 e 4.388/1991.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 800003 - EGM - GESTÃO DA SEFAZ

800004 - EGM - GESTÃO DA SEMGE